



LEI MUNICIPAL Nº. 3.950/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **TRANSPESA- LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes **descrições:**

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 215.068,64 e Norte (Y) 9.102.988,15; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 161° 26'53'', em uma distância de 46,35m, confrontando com Estrada Projetada 1, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 268°, 17'51'', em uma distância de 80,61 m, confrontando com Gleba 42, finalmente do vértice 3, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 54° 51'29'', na extensão de 80,50 m, confrontando com Gleba 34, fechado assim uma área de 1.787,92m² (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados).

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **TRANSPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, que tem como atividade econômica principal Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Operador, exceto andaimes.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

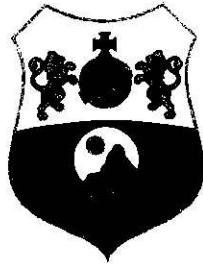
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 042/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **TRANSPESA- LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 215.068,64 e Norte (Y) 9.102.988,15; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 161º 26'53'', em uma distância de 46,35m, confrontando com Estrada Projetada 1, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 268º, 17'51'', em uma distância de 80,61 m, confrontando com Gleba 42, finalmente do vértice 3, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 54º 51'29'', na extensão de 80,50 m, confrontando com Gleba 34, fechado assim uma área de 1.787,92m² (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados).

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **TRANSPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, que tem como atividade econômica principal Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Operador, exceto andaimes.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 13 de novembro de 2014.



EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO



ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO